



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
QUADRO RESUMO

Processo nº	91/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº	21/2026
Tipo	Menor preço Global (LOTE)
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	Exclusivo para empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06. Conforme Decreto Municipal nº 117 de 28 de dezembro de 2023, o ÂMBITO REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL será composto pelo seguinte município: Olímpio Noronha, Jesuânia, Lambari, Carmo de Minas, São Lourenço, Maria da Fé, Cristina, Pedralva, São José do Alegre, Piranguinho, Cambuquira, Baependi, Caxambu, Itajubá, Pouso Alegre, Varginha, Três Corações, São Gonçalo do Sapucaí, Heliadora, Dom Viçoso, Campanha, São Sebastião do Rio Verde, Elói Mendes, Pouso Alto, Itanhandu, Itamonte, Natércia, Soledade de Minas, Santa Rita do Sapucaí, Passa Quatro, Conceição do Rio Verde. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de software destinado ao gerenciamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água e esgoto da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG mostra-se imprescindível para assegurar maior eficiência, confiabilidade e segurança na operação dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto, permitindo o acompanhamento em tempo real dos processos operacionais, o registro de informações, a emissão de relatórios gerenciais e o atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização. Considerando que o objeto consiste na disponibilização de solução tecnológica, acompanhada de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações periódicas e demais serviços especializados, verifica-se a existência de mercado regional apto ao atendimento da demanda, composto por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atuam no desenvolvimento, implantação e suporte de sistemas informatizados voltados ao saneamento, automação e gestão operacional. Nesse contexto, a delimitação do certame ao âmbito regional, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 117, de 28 de dezembro de 2023, visa fomentar o desenvolvimento econômico regional, incentivar a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e ampliar a circulação de recursos na economia local, sem comprometer a competitividade do certame ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A opção pelo âmbito regional também se justifica em razão da necessidade de atendimento técnico ágil e eficiente, uma vez que a proximidade geográfica dos fornecedores possibilita maior rapidez na implantação da solução, na prestação de suporte técnico presencial quando necessário, na resolução de eventuais falhas operacionais, na realização de treinamentos e na execução das atividades de manutenção, reduzindo custos de deslocamento e tempo de resposta, fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

essenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Ademais, os municípios que compõem o âmbito regional concentram empresas com comprovada capacidade técnica e operacional para o fornecimento de soluções tecnológicas dessa natureza, inclusive fornecedores que já atenderam órgãos públicos da região de forma satisfatória, demonstrando experiência compatível com as exigências do objeto. Dessa forma, a adoção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com delimitação do âmbito regional estabelecido pelo Decreto Municipal nº 117/2023, observa os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, incentivando o desenvolvimento regional e assegurando a contratação de solução tecnológica capaz de atender plenamente às necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água do Município de Olímpio Noronha/MG. Exemplo de empresas sediadas: BR- SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: 04.275.837/0001-02 COUTINHO TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ: 52.295.234/0001-07 TECLA INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 25.641.127/0001-10 MINAS CONNECT LAMBARI PROVEDOR LTDA – ME, CNPJ: 09.298.160/0001-33	
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 19/08/2026 às 08h00min Início da análise das propostas: 19/08/2026 às 08h01min Fim da análise das propostas: 19/08/2026 às 08h29min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 19/08/2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 hrs (horário de Brasília/DF)
Site para realização do pregão	Plataforma LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/)
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de software destinado ao gerenciamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água e esgoto da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG, incluindo disponibilização da licença de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.
Edital	O edital está disponível com o Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas e na plataforma LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/) Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes – Agente de Contratação/ Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

O Município de Olímpio Noronha, com endereço à Rua Primeiro de Março, 450 – Centro – Olímpio Noronha, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 91/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2026**, do **tipo menor preço GLOBAL -LOTE**, regido pela Lei nº 14.133/2021.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento (propostas e documentos): **19/08/2026 às 08h00min**

Início da análise das propostas: **19/08/2026 às 08h01min**

Fim da análise das propostas: **19/08/2026 às 08h29min**

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 19 DE AGOSTO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 hs (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital/>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Olímpio Noronha, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas na plataforma <https://licitar.digital/> e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de software destinado ao gerenciamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água e esgoto da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG, incluindo disponibilização da licença de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 – Departamento de Obras

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.1.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, através da plataforma <https://licitar.digital/> em campo específico.

5.1.2 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro através da plataforma <https://licitar.digital/>

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema <https://licitar.digital/> para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.olimpionoronha.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações públicas -PNCP e <https://licitar.digital/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* <https://licitar.digital/>

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: www.licitardigital.com.br. (<https://licitar.digital/>), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL - pelos telefones: (31) 3191-0707, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

7.3 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail ou inserida no sistema da LICITAR DIGITAL*, e em original, se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: *A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 01 (um) dia útil posterior a sessão do pregão.*

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço global do lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.3.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.3.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.3.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.4 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

10.7.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.7.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.8- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.9 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://licitar.digital/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://licitar.digital/>, opção “Acessar Plataforma”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.3 - O Pregoeiro poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://licitar.digital/>

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 - Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor

11.15.1-Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#)

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF;

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

11.19.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. **Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro**, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 10 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).

11.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - TODAS AS EMPRESAS participantes **DEVERÃO** anexar em campo próprio do sistema até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital a documentação relacionada abaixo, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a **DOCUMENTAÇÃO** do licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**;

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata e concorre;

12.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal **Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - 2.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de provas da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

OBS.: *Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.*

12.4.3 -CAPACIDADE TÉCNICA

12.4.3.1-A Capacidade Técnica da proponente deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU, o qual comprove que a empresa licitante executou serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.5 - DECLARAÇÕES

12.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração - Modelo de declaração completa. **ANEXO III**

12.5.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁶, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

⁶ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

12.6.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.6.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.6.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.6.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.6.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁷;

12.6.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.6.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.6.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

⁷ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Olímpio Noronha e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

16.1 - A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

16.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

16.1.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante.

16.1.6 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁸, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

⁸ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – A despesas decorrente desta licitação correram pela seguinte dotação orçamentária.

3.3.90.40.00.1.06.01.17.512.1015.2.0051 FICHA: 343 FONTE: 1500

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente do Município de Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

20.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

20.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Olímpio Noronha comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21º.

20.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III –Modelo de declaração completa.

ANEXO IV – Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Lambari/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olímpio Noronha, 04 de agosto de 2026.

Carlos Alberto de Castro Pereira

Prefeito do Município de Olímpio Noronha.

⁹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

01 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de software destinado ao gerenciamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água e esgoto da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG, incluindo disponibilização da licença de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

Planilha estimativa

Lote 1 - único

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇO - Prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de software destinado ao gerenciamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água e esgoto da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG, incluindo disponibilização da licença de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.	Serviço	12	1.786,67	21.440,04
0002	SERVIÇO - Serviços de instalação de licença de uso de Software, treinamento necessário para toda equipe.	Serviço	1	7.658,00	7.658,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$29.098,04

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço por lote **sendo obrigatório discriminar o valor unitário para cada item que compõe o lote.**

1.5 - A vigência do contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

1.6- DESCRIÇÃO (MÍNIMA) DETALHADA DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA ETA:

SEGURANÇA:

O software deverá, obrigatoriamente:

- ser instalado em Sistema Operacional Linux, assim garantindo a segurança e evitando acessos indesejados, manipulação de horas, valores etc.
- possuir firewall para controlar o acesso ao software. Com opção para bloquear classes, acessos indesejados, acesso interno e acesso externo.
- o fornecedor deverá informar a maneira a qual os usuários terão acesso externo ao software.

MULTIUSUÁRIO:

O software deverá permitir conexões simultâneas internas e externas, com velocidade no acesso das informações.

SISTEMA TOTALMENTE WEB

O software deverá ser desenvolvido em linguagem totalmente web, acessível em qualquer lugar do mundo com acesso à internet e sem a necessidade da instalação de software. Seu acesso deverá ser possível por computador, notebook, celular ou tablet.

FACILIDADE DE ACESSO

O software deverá permitir a consulta dos dados em meses ou anos com rapidez e eficiência, eliminando assim a necessidade de guardar informações em papel.

O software deverá permitir a anexação e armazenamento seguro dos documentos da ETA.

CONTROLE DOS OPERADORES

O software deverá permitir controle total das ações dos operadores quanto aos horários de lançamento, valores digitados, acessos, etc. Cada usuário do software deverá ter sua senha e permissões individuais, deixando os acessos personalizados. Por exemplo, o operador poderá ser proibido de ver o lançamento dos outros operadores, evitando, assim, que ele possa copiar os dados ao invés de realmente fazer a análise.

O software deverá conter controle de horário para lançamento das análises, o administrador do software poderá ser colocado um tempo de tolerância, onde a análise só será aceita dentro do período estipulado. Podendo também limitar o número de análises por turno, evitando que os operadores mudem escalas por conta própria.

BACKUP DIÁRIO

A empresa que fornece o sistema deve realizar o backup da base de dados automaticamente todos os dias, assim, qualquer problema que haja de hardware ou software no servidor, os dados da ETA estarão seguros.

CONTROLE DE ANOMALIA

O software deverá alertar sobre qualquer anomalia detectada no sistema, deixando opção de justificativa por parte do operador, e comunicar o administrador, obrigatoriamente, por mensagem interna no sistema e torpedo SMS e somente o usuário que tiver permissão, pode alterar qualquer valor caso tenha sido erro de digitação.

ALERTA POR MENSAGEM DE CELULAR:

O sistema deverá ser integrado a uma central de envio de SMS, assim qualquer anomalia deverá ser enviada por SMS para o celular dos responsáveis. O próprio gerente poderá configurar um ou mais celulares que irão receber os alertas, independente da operadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

LOGS DO SISTEMA

Tudo que for feito no sistema, tanto pelo operador como pelo administrador, deverá ser gravado em log organizado e com consulta para as pessoas responsáveis. Esse log não poderá ter permissão para que nenhum usuário altere ou exclua. Trata-se da auditoria do sistema, os dados uma vez gravados, devem ficar intactos.

GRÁFICOS

O sistema deverá gerar gráfico de todos os parâmetros analisados, tanto diário, mensal ou anual para que se tenha noção melhor da variação de resultados nos períodos desejados. Os gráficos deverão ser modernos e dinâmicos. Não poderão ser travados a um parâmetro, poderão comparar parâmetros entre anos, meses, dias e comparar vazão com turbidez de um ano para outro.

PERSONALIZAÇÃO

O sistema não poderá ser fechado, ou seja, tudo será adequado à realidade de da ETA, não ficando campo vago nem campo faltando, tudo que tiver no sistema deverá ter sentido e ser utilizado. O sistema deverá ser também personalizado, gerando relatórios que não sejam exigidos, mas que a autarquia/departamento pratique para análise mais apurada do tratamento.

NORMAS E PORTARIAS

O sistema deverá estar de acordo Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472, de 28 de setembro de 2021. e as disponibiliza para uma consulta rápida.

CONTROLES E RELATÓRIOS

O sistema deverá conter os seguintes controles e relatórios: SisAgua, Bacteriologia, Qualidade, Técnico, Semestral, Obras, Bombas, Turbidez, Fluoretação, Análises Físico-Químicas, Estoque, Terceiros, JarTest, Produtos Químicos, Gastos na ETA, Volumes Tratado e Distribuído.

INTERLIGAÇÃO COM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO

O sistema poderá se conectar a equipamentos que gravem informações e tenham conexões compatíveis, dependendo de contato com o fornecedor e acordo para disponibilização dos dados.

PERCENTIL 95

O sistema deverá fazer automaticamente o percentil 95 dos principais parâmetros, alimentando os relatórios pertinentes.

RELATÓRIOS SISAGUA

O sistema deverá possuir os cadastros 2023 do SisAgua, disponibilizados em 01/01/2023 para:

- Cadastro de Instituições de Abrangência Serviço Municipal e Outros 2023
- Cadastro de Sistema de Abastecimento de Água 2023
- Cadastro de Solução Alternativa Coletiva 2023
- Cadastro de Solução Alternativa Individual 2023
- Cadastro de Carro Pipa 2023

O sistema deverá possuir os relatórios mensais 2023 do SisAgua, disponibilizados em abril/2023 para:

- Relatório Mensal de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
- Relatório Mensal de Solução Alternativa Coletiva (SAC)

O sistema deverá possuir os relatórios semestrais do SisAgua, disponibilizados em 29/08/2024:

- Relatório Semestral de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
- Relatório Semestral de Solução Alternativa Coletiva (SAC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

* Os cadastros e relatórios referentes ao SisAgua 2023 devem estar no mesmo layout do fornecido pelo SisAgua em 2023 e todos os dados que já foram alimentados em outra parte do sistema devem ser importados automaticamente, configurados de acordo com cada estação/sistema/subsistema/distrito.

NA INTERNET DIVULGAÇÃO

O sistema deverá possibilitar que relatórios da qualidade (ou quaisquer que sejam) possam ser divulgados diretamente no site da autarquia/departamento. Com ou sem liberação do mês, o administrador poderá liberar o relatório assim que fizer a conferência total do mesmo.

RESUMO

O sistema deverá conter um Link disponível para colocar no site do SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO com as principais informações da ETA em tempo real, tais como: Funcionamento, paralisações, vazão, volume distribuído e dos reservatórios, análises de água bruta, tratada, ponto da rede de distribuição e reservatório.

OBRIGATORIEDADE DE LEITURA DAS MENSAGENS

Uma vez que as mensagens entre operadores/diretores/gerentes podem conter informações urgentes, o sistema deverá ser bloqueado, enquanto a pessoa não confirmar que recebeu e leu a mensagem.

CÁLCULO DE DURAÇÃO DE RESERVAÇÃO

Uma vez alimentados os percentuais de volume dos reservatórios, o sistema deverá fazer uma projeção de quanto tempo duraria o estocado para abastecer a cidade nas condições atuais de operação.

TELA PRINCIPAL

O sistema deverá ter na sua tela principal, Informações importantes para facilitar tomadas de decisões, todos os dados deverão ser atualizados instantaneamente e ser de fácil leitura: Funcionamento da Estação, Volume Gasto com limpeza de filtros, decantadores, floculadores, Volume Distribuído, Vazão Média, Última Vazão.

SISTEMA COMPLETO PARA CORREÇÕES RÁPIDAS

O sistema deverá conter uma ferramenta avançada de apuração de dados, assim ela rapidamente te alerta sobre valores muito além ou muito aquém da média, após sua análise, poderá corrigir (caso seja constatado erro de lançamento) e automaticamente o sistema enviará uma mensagem para o operador responsável avisando da correção e alertando para ter maior atenção. Instantaneamente todos os dados serão recalculados para emissão de relatórios etc.

ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR/SISTEMA

O sistema deve disponibilizar opções para o próprio administrador gerenciar os dados de sua estação:

- Acerto de hora do servidor;
- Criação de usuários com permissões, bloqueios, alertas;
- Desligar servidor (caso de aviso da companhia elétrica sobre alguma manutenção);
- Desativação e criação de produtos químicos;
- Configuração de dados da empresa;
- Configuração de valores variáveis como: concentrações de produtos químicos, taxa domiciliar do IBGE, densidade de produtos, tempo de tolerância para lançamento das análises;
- Configuração de Metas para serem atingidas pelos operadores, exibindo durante o lançamento dos dados uma análise em cima de metas, sem afetar as exigências da portaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- Cadastro de Distritos ou Sistemas Alternativos Coletivos, que entrarão automaticamente no sistema;

FORUM

O sistema deverá possuir um fórum que integra todos os usuários de todas as cidades onde o sistema estiver implantado, onde eles possam ler e também inserir tópicos no fórum, enriquecendo o conhecimento e, também, evitando passar por experiências negativas que outras estações já tenham passado.

DOCUMENTAÇÃO VIRTUAL

O sistema deverá permitir jogar arquivos de vários formatos para o servidor, assim, além de acessíveis de onde quer que esteja (trabalhando como uma nuvem), poderá ter acesso rápido a relatórios terceirizados e documentos relativos à autarquia/departamento.

HISTÓRICO DA ESTAÇÃO:

O sistema deverá conter o histórico da ETA: operacional, microbiologia, análises. Poderá também ser possível alimentar o histórico, com fotos, documentos, cronologicamente desde a bacia até os riscos à saúde.

ANÁLISE DE TERCEIROS

O sistema deverá possuir um registro de análises para escolas, hospitais, bem como pessoas físicas e emissão relatório com campos para assinatura já configurada, gerando um documento e tendo esse registro seguro e com acesso posterior rápido.

ASSINATURA CONFIGURADA POR RELATÓRIO E ASSINATURA DIGITAL

O sistema deverá conter uma configuração de quais usuários assinam quais relatórios, assim o administrador poderá informar quem assina cada um dos relatórios do sistema, responsabilizando as pessoas nos setores aos quais pertencem. Além disso, precisa que haja uma configuração de período desse vínculo, uma vez que pessoas podem sair do sistema ou mudar de cargo e deixarem de assinar algo. É necessário que haja uma opção de inserir a imagem da assinatura do usuário, opcionalmente, para que este possa assinar o relatório virtualmente, registrando todos os dados dessa assinatura virtual e os responsáveis possam imprimir os relatórios com a assinatura de todos (manual ou virtual). O sistema precisa permitir que as mencionadas assinaturas virtuais (imagens da assinatura) possam, opcionalmente, já aparecer nos relatórios que o usuário estiver marcado sem a necessidade de ele entrar e clicar para assinar, no caso de coisas corriqueiras ou relatórios diários, por exemplo, para que seja facilitado o processo de impressão de documentos já assinados.

CONTROLE DE CUSTO

O sistema deverá permitir um controle de materiais gastos, custo mensal, custo da água e gasto com lavagens. Tudo configurável, onde o usuário mesmo lança o L/Kg do produto, despesa com pessoal, consumo com energia. Todos os dados de consumo de produtos químicos vêm diretamente dos lançamentos, bastando lançar o valor do L/Kg.

ENERGIA ELÉTRICA

O sistema deverá permitir o lançamento dos grupos e conjuntos de bombas e padrões para que o usuário possa alimentar os dados vindos das contas e ter essas informações de forma rápida, bem como colocar valor de KWh e gerar relatórios de despesa com energia.

ESTOQUE

O sistema deverá possuir controle completo de estoque: com correção de saldo, entrada, saída, relatório diário, mensal e anual. O estoque pode ser configurado com criticidade, onde o administrador receberá aviso para comprar o produto em questão, quando ele atingir sua criticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

LABORATÓRIO

O sistema deverá contar um módulo completo para laboratório com a finalidade de completar o lançamento feito pelos operadores e, assim, poder completar automaticamente os relatórios que necessitam de análises dos diversos pontos de análise internos e externos espalhados pela cidade, sendo assim precisa contar:

- Cadastro dos Sistemas de Distribuição: sejam eles Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) ou Solução Alternativa Coletiva (SAC), bem como gravação do tipo de manancial e possibilidade de desativar/ativar esses Sistemas;
- Gerenciamento completo dos Tipos de Pontos de Leitura, como: Reservatório, Pontos da Rede, Saída do Tratamento, Água Filtrada etc., com ativação e desativação;
- Configuração do SisAgua para que os pontos, citados no item anterior, possam ser atrelados aos diferentes segmentos de análise do SisAgua (Saída do Tratamento Físico/Química, Turbidez Pós-filtração ou Pré-desinfecção, Saída do Tratamento Microbiológica e Sistema de Distribuição) para que possam aparecer, automaticamente, os resultados lançados conforme a necessidade de entendimento de cada químico responsável pela estação;
- Especificação de quais parâmetros lançados pelos operadores correspondem aos principais parâmetros que serão computados dentro da Saída do Tratamento do Sisagua, Relatório de Qualidade e Controle Mensal, são eles: Turbidez, Cor, pH, Fluoreto e Cloro Residual Livre;
- Configuração das técnicas utilizadas, portarias as quais seguem e método de incubação para alimentação dos relatórios de terceiros e análises de laboratório;
- Nome e Cargo dos responsáveis por assinar os relatórios, bem como configuração de quais relatórios esses responsáveis deverão assinar (Microbiologia, Sisagua, Terceiros)
- Manipulação completa dos parâmetros que compõem o lançamento de análise do laboratório, para que os laboratoristas/químicos possam adequar parâmetros à suas necessidades, configurando:
 - Unidade de Medida
 - Valor Mínimo e Máximo Permitidos para Saída do Tratamento e Sistema de Distribuição
 - Ordem de lançamentos dos parâmetros
 - Campo número ou texto e, se numérico, quantos decimais serão considerados
 - Se o parâmetro considera o zero (0,00) como análise feita para entrar em contagem e média
 - Ativar e desativar campos, para o caso de parâmetros que deixaram de ser analisados, bem como inclusão de novos parâmetros feitos pelo laboratório
- Configuração, cadastro, alteração e exclusão de Pontos de Coleta de forma ordenada e vinculada: o sistema deve relacionar o ponto de coleta a um sistema de distribuição, a um tipo de ponto referente à origem do ponto, a um bairro e ser interligado ao Google Maps porque, sendo assim, poderemos gravar as coordenadas do ponto de captação para envios aos órgãos fiscalizadores bem como servir de orientação para os coletores;
- Controle Completo de Rota para os pontos de coleta: o sistema deve, se for desejo dos responsáveis, ativar o controle de rotas, assim, atrelados da mesma forma que na descrição anterior, relacionar os pontos que deverão ser inclusos nas rotas (sendo essas cadastráveis e alteráveis da forma que os responsáveis desejarem). Apesar de atrelados, deve se permitir que pontos de outro sistema sejam adicionais à uma rota, para facilitar coleta de pontos onde os sistemas se aproximam.
- Lançamentos das análises respeitando todas as configurações e relações citados anteriormente: o lançamento deve exibir os pontos de coleta de forma ordenada com filtros para sistemas de distribuição, tipos de pontos, bairro, segmentos do sisagua (Água Filtrada, Saída do Tratamento, Sistema de Distribuição e/ou Outros), busca por código ou por palavras-chave contidas no endereço do ponto para que facilite o lançamento das análises, uma vez que toda estação contém muitos pontos possíveis de leitura pela cidade, além dos inclusos no próprio sistema de captação/tratamento/distribuição. O lançamento de análises deve destacar parâmetros fora dos padrões configurados já no lançamento, conter máscaras de formatação de campos para que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

automaticamente, corrija lançamentos errados dentro da conformidade da configuração estipulada em cada parâmetros pelos responsáveis. Deve também exibir unidade de medida e valores mínimos e máximos (caso tenham) de cada parâmetro. O sistema precisa ter uma opção de auxílio de lançamento onde organize para o lançador, tudo que ainda não foi lançado, então os pontos que não têm lançamento serão destacados. O sistema precisa contar uma impressão de pontos filtrados conforme a necessidade com os parâmetros em branco, para que possa ser preenchido pelos laboratoristas antes de lançar os dados no sistema, caso tenha necessidade da documentação em papel, nessa impressão em branco precisa que o responsável possa retirar parâmetros que não serão analisados em determinado momento de forma momentânea ou definitiva e atrelada a um sistema de distribuição e/ou rota. Todos os itens citados devem ser contidos na opção de recoleta para quando se fizer necessário uma recoleta em algum ponto, possa se registrar essa análise de forma ordenada, mas sem misturar com análises de primeira coleta. Por fim, deve-se ter filtro para ano, mês e/ou dia com impressão de análises e com opção de não imprimir campos que não tenham sido analisados (NR: Não Realizado).

- O módulo de laboratório deve conter uma prévia do que será visto no SisAgua Mensal, separado por Sistema de Distribuição contendo exatamente o que será exibido, no que se refere a análises físico-químicas e microbiológicas, dentro do sisagua, além disso: todos os campos do sisagua devem conter um relatório analítico de cada item que compõe o sisagua do parâmetro: contagem total e parcial com dia, hora, origem (operadores ou laboratório) valor e em qual coluna/linha de preenchimento do sisagua esse dado se adequou para que se chegasse aos valores informados ao relatório (Percentil 95 e Faixas de Valores estipulados por cada parâmetro), com esse relatório analítico o responsável saberá exatamente de onde veio cada análise alimentada no sisagua e poderá corrigi-la ou valida-la conforme a necessidade e veracidade do lançamento.

OPERAÇÃO

O sistema deverá controlar o horário de funcionamento da estação (bem como as suas paralisações e os motivos destas), consumo de produtos (lançamento, quando estes não forem feitos de forma automática), lançamento de funcionamento de bombas de água bruta e tratada, lavagem de filtros, decantadores e floculadores, jartest, observações.

LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS

O sistema deverá permitir o cadastro de todos os reservatórios, pelo próprio administrador. E a partir daí os operadores alimentarão início e fim das lavagens e as observações. O sistema deverá emitir relatório das últimas lavagens de cada reservatório para que você se programe para mantê-los sempre limpos.

MANOBRAS DE REDE:

O sistema deverá permitir o cadastro de endereço, a data e hora de início e fim das manobras de rede, além de tudo ser separado por sistema (principal e distritos) e o usuário poderá marcar se houve reparo, intermitência ou falta de água, podendo utilizar para alimentar a parte pertinente do SisAgua.

ORDEM DE SERVIÇO:

O sistema deverá possuir controle completo de ordem de serviço para casos em que o telefone para clientes toque na estação após horário comercial, por exemplo, assim o operador poderá lançar toda solicitação e a administração poderá emitir as guias pela manhã, ao final de todo processo o sistema emitirá relatório com percentual e informações sobre maiores reclamações, soluções, etc.

RELATÓRIOS

O sistema deverá possuir os seguintes relatórios para auxiliar na tomada de decisão e controle da estação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ADMINISTRATIVOS

- Anual: relatório com informações anuais, divididas por mês, essenciais na alimentação do SNIS.
- Bomba – Pico: reúne todas informações de funcionamento de bomba que estejam trabalhando no horário de pico
- Capacidade: uma vez que você informar a projeção de vazão da ETA, o sistema informará diariamente, mensalmente e anualmente se a estação está ociosa ou com sobrecarga.
- Carreira Filtração: relatório completo com gráfico das lavagens de filtro, montando a carreira hora individual e geral dos filtros da estação.
- Diário: resumo de todas operações efetuadas na estação durante um dia, uma completa gama de informações para saber o que aconteceu em tal dia.
- Funcionamento: relatório que mostra os intervalos de funcionamento e com totalizador mensal, para saber quanto tempo sua estação operou.
- Horário Análises: reúne todas as análises, destacando quem lançou fora do tempo estipulado, podendo ver claramente os operadores que estão demorando a lançar.
- Indicadores: relatório dinâmico feito para ficar na portaria/recepção da autarquia/departamento, assim ele mostra os principais parâmetros, com gráficos, para a população que estiver sendo atendida.
- Mensal: o antigo “mapão” muito utilizado nas estações, que reúne informações de volume, filtros, análises físico-químicas e microbiológicas, bem como todo consumo e dosagem de produtos químicos.
- Não conformidade: reúne todos os parâmetros fora do padrão, informando qual parâmetro foi analisado com falha, que dia, quem o fez, etc.

FLUORETAÇÃO

Relatórios diário, mensal e anual sobre a fluoretação, dando eficiência, gasto de flúor, vazão, volume, etc.

TURBIDEZ

Relatórios completos da turbidez, totalmente adequados à Portaria Nº 888 (Agora anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/17 Página 377), adequando o sistema ao ano da portaria que você esteja operando, para poder calcular se você atingiu a meta de, a partir do quarto ano, 95% das amostras $\leq 0,5$ uT.

BOMBAS

Relatórios tanto de água bruta como tratada, informando horário de funcionamento, intervalos e consumo em KWh.

TREINAMENTO:

O treinamento do sistema deverá ser feito de forma individual, para que os operadores, principalmente, não fiquem acanhados caso tenham muitas dúvidas e fiquem sem entender o sistema.

SUPORTE:

O suporte do sistema deverá ser feito através de mensagem no próprio sistema, email, telefone fixo da empresa, celular dos técnicos, SMS e WhatsApp.

ATUALIZAÇÃO:

Qualquer atualização de Portaria deverá ser feita sistematicamente pelos técnicos do sistema e atualizada o mais rápido possível. Solicitações de particularidades para a estação deverão ser feitas entre 2 a 7 dias úteis, dependendo de cada caso.

FERRAMENTA PARA AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DO SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

O sistema deverá conter uma ferramenta que segue os padrões de preenchimento do SNIS (www.snis.gov.br), segmentada por menus, conforme o próprio SNIS, para que cada colaborador preencha os dados do seu setor, com a finalidade de, na abertura do SNIS, o responsável pelo preenchimento tenha todas as informações reunidas na mesma disposição do SNIS, são elas:

AGREGADOS: Descritivos – Cadastrais – Gerais – Financeiros – Água – Esgotos – Qualidade – Tarifas.

Em cada item, o sistema deverá possuir: links úteis com acesso direto aos principais menus do SNIS, arquivos úteis com manuais e glossários de preenchimento do SNIS, contatos diretos com o próprio suporte do SNIS. Além disso, o sistema deverá permitir importar os dados de exercícios anteriores, facilitando o preenchimento no caso de parâmetros que dificilmente mudam, agilizando o processo e evitando retrabalho.

Para auxiliar a análise do andamento do preenchimento, o sistema deverá fornecer um percentual preenchido em relação ao exigido pelo SNIS, destacando os campos obrigatórios para que o colaborador possa focar, primeiramente, nos campos exigidos no preenchimento. Com o intuito de agilizar o preenchimento e consulta, no topo de cada item, o colaborador pode alterar o exercício para analisar anos anteriores e mudar o sistema de água.

Para que se evite a perda de prazo, uma vez que a inadimplência do SNIS impossibilita o acesso a recursos do Ministério das Cidades, deverá existir um calendário no topo de cada arquivo, destacando a etapa atual do preenchimento, as etapas futuras e as etapas já vencidas, assim o colaborador pode trabalhar o tempo todo ciente dos prazos a serem cumpridos. Qualquer valor que possa ser aproveitado no sistema, deverá ser buscado e preenchido de forma automática, como, por exemplo: volume de água, volume de serviço, quantidade de análises de cloro, turbidez e coliformes totais, bem como os valores fora do padrão destes.

Para facilitar o entendimento de cada campo, ao parar o mouse sobre o campo, o sistema dará a explicação detalhada, exatamente como no SNIS, para que a dúvida possa ser sanada de forma rápida e precisa.

Por último, a ferramenta faz os cálculos automaticamente, como no SNIS, para que não se preencha dados que serão gerados automaticamente dentro do SNIS e para que já possa comparar os dados calculados do sistema x calculados pelo SNIS.

ESCALA DE OPERADORES E ATIVIDADES

O sistema deverá possuir uma ferramenta completa para montagem da escala de operadores. Toda configuração poderá ser feita diretamente no sistema: configurações gerais, início e fim dos turnos independente de quantos sejam, fácil alteração de mês e ano, para que na tela de montagem já possa fazer toda escala do ano com alguns cliques apenas. A programação da escala deve ser aplicada afim de que, com a seleção do primeiro operador do primeiro dia do mês, o sistema preencha todo restante do mês, respeitando a lógica informada pelo responsável pela escala.

O sistema deverá permitir que se marque qualquer feriado, para casos de feriados municipais, por exemplo. Ao final do preenchimento o sistema informará as horas trabalhadas, extras, adicionais, domingos, feriados/facultativos, com a simples informação de horas propostas no intervalo informado.

Deverá ter também a informação de férias e substituições, alterando automaticamente o operador no período, bem como suas horas trabalhadas, ficando tudo registrado na tela para que se possa apurar o motivo da troca de operador.

O sistema permitirá a impressão com destaque de turno ou destaque de operador, neste criando uma cor para cada operador, com a finalidade de facilitar a consulta dos turnos que ele está encarregado no mês. Também na impressão, poderá selecionar se quer imprimir com apuração de horas. No rodapé da escala deverá vir o campo para assinatura de todos os responsáveis, bem como campos para assinatura de todos os operadores que possuem alguma escala naquele mês.

Uma vez que a escala esteja montada, o usuário poderá delegar atividades para cada operador dentro da escala montada, assim quando ele iniciar o turno no dia determinado, ele deverá ser avisado sobre sua solicitação e só sumirá o aviso, quando ele clicar confirmando que executou a tarefa, tudo isso deverá ser gravado no sistema, servindo como uma garantia de compromisso com



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

o determinado. Além disso, na impressão de atividades, o usuário poderá filtrar as atividades executadas e as pendentes.

CÁLCULO DE IQA, ISTO e IAP

O sistema deverá calcular os índices que compõem a qualidade das águas brutas para fins de abastecimento público. Após todos os cálculos necessários para apuração de IQA, ISTO e IAP feitos, de forma automática, o sistema precisa possibilitar a gravação e alteração de informações como: Local da Coleta, Dia da Coleta, Hora da Coleta, Coletor, Dia da Análise, Hora da Análise, Analista, Observações Adicionais importantes à qualquer etapa do processo desde a coleta à apuração do resultado. Esses dados precisam ficar gravados e necessitam que se gere um histórico com o comparativo de todos os resultados já gravados, para que possa analisar o progresso, manutenção ou regresso no que diz respeito aos entornos que interferem na composição desses índices.

Cálculo de IQA (Índice de Qualidade das Águas): Para isto, deve fazer o cálculo do percentual de saturação do Oxigênio Dissolvido através da obtenção de mg/L e Concentração do OD, caso já tenhamos o percentual de saturação apurado, o sistema deve, poder receber os resultados de Coliformes Termotolerantes, pH, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Nitrogênio Total, Fósforo Total, Variação de Temperatura, Turbidez e Sólidos Totais. Com essas informações alimentadas, o sistema precisa calcular a nota (qi) de cada um dos 9 parâmetros, calcular qi^w , conforme o peso de cada parâmetro, fazer a correlação percentual equiparada à nota máxima possível e após isso, mostrar a nota final do IQA, enquadrando a nota no índice ao qual ela pertence com escala entre Péssima e Ótima.

Cálculo de ISTO (Índice de Substâncias Tóxicas e Organolépticas): para o cálculo de ISTO, o sistema precisa calcular o produto entre Substâncias Tóxicas (ST) e Substâncias Organolépticas (SO), após o cálculo de ST e SO e composição final da nota, o sistema precisa enquadrar a nota no índice ao qual ela pertence com escala entre Péssima e Ótima.

a – ST: o sistema precisa receber os resultados de Cádmio, Chumbo, Crômio Total, Níquel, Mercúrio, Potencial de Formação de Trihalometanos e Número de Células de Cianobactérias (Tabela específica calculada automaticamente), após isso o sistema precisa calcular, automaticamente, a nota (q) que cada parâmetro terá e assim calcular o valor final de ST.

b – SO: o sistema precisa receber os resultados de Alumínio, Cobre, Ferro, Manganês e Zinco, fazer automaticamente o cálculo das notas (q) e obter a média aritmética para composição do SO.

Cálculo de IAP (Índice de Qualidade das Águas Brutas para Fins de Abastecimento Público): para cálculo de IAP o sistema precisa disponibilizar automaticamente, após os resultados de IQA e ISTO, a nota de IAP e enquadra-la na escala a qual pertence, entre Péssima, Ruim, Regular, Boa ou Ótima.

APLICATIVO PARA ANDROID E IOS

Aplicativo para Consulta das informações das estações. O sistema precisa ser complementado por um aplicativo de download gratuito nas 2 lojas: AppStore (Apple) e PlayStore (Google/Android). Onde você possa ter as seguintes informações:

- Cadastro de Estações para conexão em tempo real com os dados alimentados no sistema, tanto dentro quanto fora da rede interna da estação;
- Mostrar horário da última análise inserido e o operador que lançou;
- Mostrar tempo de funcionamento e volume distribuído no dia;
- Mostrar quantidade de bombas ligadas e desligadas no momento;
- Poder alterar a data de consulta no aplicativo para consultar dados anteriores ao dia atual;
- Mostrar todas as análises lançadas no dia pelos operadores com hora pretendida, hora real, operador que lançou e valores com destaque para parâmetros dentro e fora do padrão, onde houver exigência da portaria vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- Mostrar tempo total de paralisação, tempo de operação, vazão média do dia, volume de água tratada, volumes de serviço especificados (floculadores, decantadores, filtros e gasto fixo) e total, volume de água distribuída, bem como volumes de tratada, serviço e distribuído no mês;
- Mostrar quais bombas estão ligadas e desligadas, horário de ativação, tempo de funcionamento total e intervalos de funcionamento no dia;
- Mostrar os produtos químicos, saldo atual e saldo do mês anterior ao operante;
- Mostrar mensagens do sistema e permitir que possa responder aos remetentes, bem como criar novas mensagens para cada um dos usuários do sistema;

FERRAMENTA PARA AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DO SINISA (Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico)

O sistema deverá conter informações geradas de forma automática dos dados da ETA para auxiliar o preenchimento do **SINISA**, com todos os dados de volumes e paralisações, e ainda, deverá possuir: links úteis com acesso direto aos principais menus do SINISA, arquivos úteis com manuais e glossários de preenchimento do SINISA, contatos diretos com o próprio suporte do SINISA.

CALENDÁRIO DE QUANTIDADE DE ANÁLISES DO LABORATÓRIO

O sistema deverá apresentar um calendário interativo que permita mensurar o quantitativo de análises realizadas pelo laboratório, com visualização por dia, semana e mês. A exibição dos dados deverá respeitar os filtros aplicados, como sistema, tipo, rota, ponto de coleta, entre outros, garantindo flexibilidade na análise das informações. O objetivo é facilitar o acompanhamento operacional, bem como a geração de demonstrativos confiáveis para uso interno da administração e atendimento a órgãos reguladores.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Olímpio Noronha/MG de modernizar e aprimorar o gerenciamento operacional da Estação de Tratamento de Água (ETA), por meio da utilização de solução tecnológica especializada destinada ao controle, monitoramento e gestão da qualidade da água e do sistema de esgotamento sanitário.

A utilização de software específico possibilita o registro, armazenamento, organização e acompanhamento das informações operacionais da ETA, proporcionando maior confiabilidade dos dados, rastreabilidade dos processos, agilidade na emissão de relatórios gerenciais e apoio à tomada de decisões pelos responsáveis técnicos e pela Administração Municipal.

Além disso, a solução permitirá o monitoramento dos parâmetros operacionais e de qualidade da água, contribuindo para o atendimento das normas técnicas e da legislação sanitária e ambiental aplicáveis, bem como para o controle dos procedimentos de tratamento, distribuição e gestão do sistema, favorecendo a eficiência operacional e a melhoria contínua dos serviços públicos de abastecimento de água.

A contratação contempla, além da disponibilização da licença de uso do software, os serviços de implantação, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como atualizações necessárias durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento da solução, a continuidade dos serviços e a disponibilidade permanente da ferramenta aos usuários.

A adoção de solução informatizada também reduz a utilização de controles manuais, minimiza a ocorrência de falhas operacionais, aumenta a segurança das informações, otimiza os processos administrativos e operacionais e proporciona maior transparência, eficiência e economicidade na gestão dos serviços públicos de saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da gestão da Estação de Tratamento de Água do Município de Olímpio Noronha/MG, assegurando maior controle operacional, melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de software destinado ao gerenciamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água e do sistema de esgotamento sanitário da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG.

A solução deverá compreender o fornecimento da licença de uso do software em ambiente seguro, com acesso por usuários previamente autorizados, permitindo o gerenciamento das informações operacionais, o registro e acompanhamento dos processos de tratamento da água, o monitoramento dos parâmetros de controle de qualidade, a emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como o armazenamento das informações de forma organizada, íntegra e rastreável.

Deverão estar incluídos na contratação todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, tais como implantação, configuração, parametrização, migração de dados (quando aplicável), treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualizações tecnológicas e legais, bem como a correção de falhas eventualmente identificadas durante a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.

O software deverá possuir interface intuitiva e de fácil utilização, permitindo o cadastro e gerenciamento das unidades operacionais, dos pontos de coleta, dos parâmetros de qualidade da água, dos resultados de análises laboratoriais, do controle de dosagem de produtos químicos, dos registros operacionais, das ocorrências e demais informações necessárias à gestão da Estação de Tratamento de Água, além de possibilitar a emissão de relatórios, consultas, indicadores e histórico das informações.

A solução deverá garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações armazenadas, observando as boas práticas de segurança da informação e a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais.

A contratação será realizada sob o regime de prestação de serviços continuados, mediante locação mensal da licença de uso do software, assegurando suporte técnico permanente, atualização da solução e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

A solução proposta atende às necessidades da Administração Municipal por proporcionar maior eficiência na gestão operacional da Estação de Tratamento de Água, confiabilidade das informações, redução de controles manuais, rastreabilidade dos processos, melhoria da tomada de decisões e apoio ao cumprimento das exigências técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.2 – Os serviços e toda estrutura serão fiscalizados e acompanhados pelo Departamento de obras.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 - A contratação se dará por pregão Eletrônico.

4.1.2 - A conferência dos serviços será por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante.

4.1.3 – Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e conforme o resultado da apuração do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

4.2 - Obrigações da contratada

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) A licitante vencedora será responsável pela instalação e treinamento, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais, devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.
- l) A contratada deverá observar fielmente todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

m) Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, assim que solicitado

o) Realizar manutenção dos serviços locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a contratante.

p) Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas, mão de obra especializada, materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

q) Fornece os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

r) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pelo Departamento de Obras.

06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** após a realização dos serviços mediante apresentação da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21¹⁰](#):

¹⁰ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 29.098,04 (**vinete e nove mil, noventa e oito reais e quatro centavos**).

3.3.90.40.00.1.06.01.17.512.1015.2.0051 FICHA: 343 FONTE: 1500

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

11.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - Fraudar a licitação;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - REAJUSTE

12.1 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura podendo ser aditivado mediante termo aditivo .

14 - DA ENTREGA

14.1 - Todos os serviços serão solicitados mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para conferência que ocorrerá no ato e no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.2- Os produtos/serviços deverão ser entregues após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento em um prazo de 05 dias.

14.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

1.6 - Os produtos/serviços deverão ser entregues devidamente no melhor padrão de qualidade e de acordo com as normas vigentes. O Município recusará os produtos/serviços que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Olímpio Noronha, 04 de agosto de 2026.

Júlio Ceza da Silva

Departamento de Obras



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2026.

PROCESSO N.º -----/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de software destinado ao gerenciamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água e esgoto da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG, incluindo disponibilização da licença de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

Lote 1 - único

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Val. Unitário	Val. Total
01	Prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de software destinado ao gerenciamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água e esgoto da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG, incluindo disponibilização da licença de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.	12	serviço	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

02	Serviços de instalação de licença de uso de Software, treinamento necessário para toda equipe.	01	serviço	R\$	R\$
Valor Total Estimado					R\$

Os produtos/serviços deverão ter indicação clara na proposta da marca e modelo dos equipamentos ofertados (quando for o caso), de forma a permitir a verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de ____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III
DECLARAÇÃO COMPLETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO N.º ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declara de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público
- Declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações. (Quando for o caso).

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de ____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO**
DE, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A
EMPRESA, PARA O
FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2026

Gestor do Contrato: _____

Fiscal do Contrato: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de licença de uso de software destinado ao gerenciamento, controle operacional e monitoramento da qualidade da água e esgoto da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Olímpio Noronha/MG, incluindo disponibilização da licença de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 – Estudo Técnico Preliminar

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até 12 meses contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O presente contrato tem o seu valor total de R\$......, (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - 14 - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 dias*.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais/serviços deverão ser entregues e executados em local indicado pela contratante mediante nota de autorização de fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais/serviços objeto desta licitação serão recebidos e instalados na Estação de Tratamento conforme especificado do Termo de Referência, será fiscalizado e acompanhado pelo responsável do Departamento requisitante.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais/ serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, imediatamente.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

12.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão das dotações orçamentárias:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais/serviços deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 – Os serviços/produtos deverão ser entregues após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

16.2 – O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

16.7 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____